**LEI MUNICIPAL Nº 5.327, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

**(Projeto de Lei nº 112/2023) – do Senhor Prefeito Municipal, com Emenda Modificativa conjunta das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.**

**Dispõe sobre** **alteração do art. 4º da Lei Municipal nº 5.220, de 15 de março de 2023, que trata sobre Plano de Demissões Voluntárias, condicionadas às condições estabelecidas nesta Lei e dá outras providências, alterado pela Lei Municipal nº 5.263, de 26 de abril de 2023, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 5.220, de 15 de março de 2023, alterado pela Lei Municipal nº 5.263, de 26 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** O Poder Executivo terá o prazo até a data de *31 de outubro de 2023*, contados do protocolo do requerimento, para analisar e deferir ou não o pedido, a seu exclusivo critério no que se refere a oportunidade e conveniência.”

**Art. 2º** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos das citadas leis municipais não afetados pela alteração ora introduzida.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de setembro de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.